



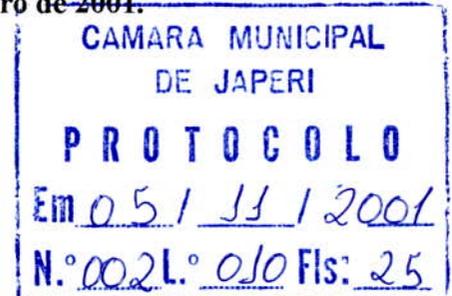


*Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro*  
**Poder Legislativo**  
*Gabinete do Vereador Marcio Rodrigues Francisco – PL*  
*Líder de Governo*

Japeri, 29 de Outubro de 2001.

Ofício nº 036/2001.

Senhor Presidente:



Considerando o fato de que esta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária do dia 24 de Outubro último, aprovou Projeto de Decreto Legislativo que revogou e tornou sem efeito o Decreto Legislativo nº 001/98, publicado em 19/03/98, anulando todos os efeitos legais produzidos,

Considerando que as contas referentes ao exercício de 1995, na gestão do Dr. Carlos Moraes Costa, precisam ser reapreciadas pelos nobres Edis desta Casa de Leis,

Considerando que a publicação do Decreto Legislativo que revogou o anterior, foi publicado no Jornal Hora H, de 26 de Outubro do aludido ano, conforme anexo,

Solicito a Vossa Excelência, que em atendimento às regras regimentais, encaminhe às Comissões Permanentes desta Câmara, o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, relativas ao exercício de 1995.

Certo de seu pronto atendimento, renovo-lhe sinceros votos de especial estima e distinta consideração.

*Marcio R. Francisco*  
**MARCIO RODRIGUES FRANCISCO**  
**VEREADOR**

*Lido no Expediente  
Pom, 31.10.2001.*

Ao Exmo. Sr.  
Carlos Alberto Santos Martins  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Belford Roxo**  
Atos Oficiais

Art. 55, inciso I, alínea "d", Anexo XV RS 01

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	Até o 3º quadrimestre	Limite	
		Valor	% de comprometimento
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
RAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
Outras	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
PREVISTA DE RECEITA	0	0	0
TOTAL (A = I + II)	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	102.956		
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	0,00		

Observações:  
As alterações caso ultrapassem os limites estabelecidos.

*Celso Martins Guimarães*  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

*CIDMARA CAMPOS*  
ASSESSOR ESPECIAL  
ASS. CONTR. INTERMUNIC. - GP  
MATR: 601.71792 - PMRR

*Leide Vitor Chabim Mendes*  
Sec. Munic. de Fazenda  
Mat. 6021.042

Relatório Gerado pelo Sistema de Controle de Gestão Fiscal do TCE-RJ

*Waldir Camilo Zito dos Santos*  
WALDIR CAMILO ZITO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Baixada: aguarde João Quaresma vem aí!**

**SOCIAIS**

**João Santana é bom companheiro... Ninguém pode negar!**

Hoje é dia de festa. Quem está aniversariando é o secretário municipal de Meio Ambiente de Belford Roxo, João Santana. Homem de bom caráter, querido pelos funcionários do órgão, Santana é um dos mais atuantes secretários do governo da cidade. Formado em jornalismo, torcedor fiel do Fluminense, ele esconde sua paixão pela política e atualmente ocupa o cargo de vice-presidente do FURRJ no Estado do Rio de Janeiro. Casado com Patrícia e Elisa, Santana, com certeza, será alvo de muitas homenagens, por afinal, ele merece.

*Que Deus ilumine seus caminhos Saúde e muitas felicidades. São os votos dos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
Atos Oficiais

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2001.**  
"Revoga e torna sem efeito o Decreto Legislativo nº 001/98, publicado em 19 de Março de 1998".

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas às fls. 03/13, do Decreto Legislativo nº 001/2001, e o Parecer da Procuradoria Geral da Câmara exarado às fls. 04/14.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS DECRETOS LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam expressamente revogados e sem efeitos, todos os dispositivos expressos no Decreto Legislativo nº 001/98, publicado em 19/03/98, tudo em conformidade com o parecer emitido pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Outubro de 2001.

*Carlos Alberto Santos Martins*  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
PRESIDENTE

Quem aniversariou ontem, foi Marcos Rogério, funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Belford Roxo



**Feliz Aniversário.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**À Diretora Geral e de Controle Interno para providenciar a inclusão do Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas, relativas as contas do Executivo Municipal do ano de 1995, no Expediente da próxima sessão ordinária.**

**Em, 30/10/2001.**

**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

senhor Presidente:

Providências tomadas, parecer lido do Tribunal de Contas referente o exercício de 1995 lido no expediente em 31.10.2001, conforme anexo.

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
GUISELA CAMPANA PORTELA  
Diretora Geral e Controle Interno  
CRC RJ 071815-0 Mat. 0010 - 01

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

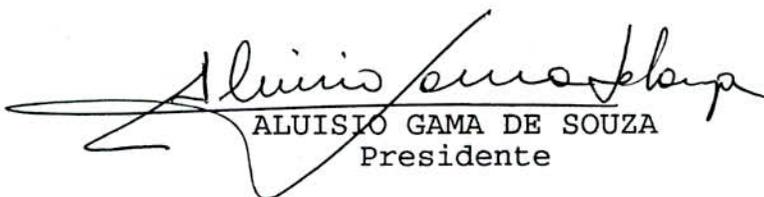
OFÍCIO PRS/SSE nº 5.404

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tendo em vista o decidido em Sessão de 14/10/97, de acordo com o voto do relator, Conselheiro José Gomes Graciosa, dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal a fim de encaminhar o Relatório e o Parecer Prévio Favorável desta Corte, com ressalvas, recomendações e determinações sobre as Contas do Prefeito, Senhor CARLOS MORAES COSTA, referentes ao exercício de 1995.

Atenciosamente,

  
ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 31/10/2001

EXMO. SR.  
Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
REF.PROC.TCE nº 203.438-7/96

Pesi  
mod100/4

lido no expediente  
Em 03.12.97

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 03/12/97

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCESSO Nº 203.438-7/96

EXERCÍCIO DE 1995

PREFEITO: Sr. CARLOS MORAES COSTA .

**PARECER PRÉVIO**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, reunido nesta data em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I art. 125 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo o Relatório e o projeto de Parecer Prévio do Conselheiro Relator, aprovando-os, e

**Considerando** que as Contas da Prefeitura Municipal de JAPERI relativas ao exercício de 1995, foram apresentadas a esta Corte;

**Considerando** que as Contas Anuais estão constituídas pelos Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

**Considerando** que este Parecer Prévio não afeta o julgamento das Prestação e Tomada de Contas dos demais Ordenadores, inclusive das entidades da Administração Indireta, ficando pendentes de quitação as eventuais responsabilidades;

**Considerando** a análise técnica constante da informação do Corpo Instrutivo;

**Considerando** o Parecer da 3ª Subprocuradoria-Geral de Justiça manifestando-se acordemente ao Corpo Instrutivo;

**Considerando** o voto do Conselheiro-Relator,

Lido no expediente  
Em 03.12.97

LIDO NO EXPEDIENTE

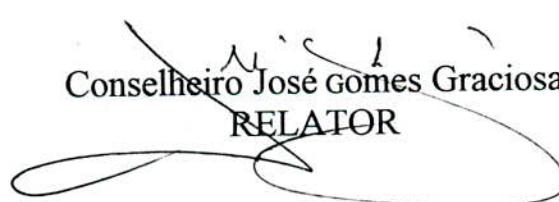
Em 03 42197

**RESOLVE:**

Emitir **Parecer Prévio Favorável**, com Ressalvas, Determinações e Recomendações, à aprovação pela Câmara Municipal do Município de JAPERI, das Contas Anuais de Administração Financeira do exercício de 1995, de responsabilidade do Sr. CARLOS MORAES COSTA .

SALA DAS SESSÕES, 14 de outubro de 1997

  
Conselheiro Aluisio Gama de Souza  
PRESIDENTE

  
Conselheiro José Gomes Graciosa  
RELATOR

  
3º Suprocurador-Geral de Justiça Angelo Moreira Glioche  
MINISTÉRIO PÚBLICO



**Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro**  
**Poder Legislativo**  
**Diretoria Geral e de Controle Interno**

**Senhor Presidente:**

Por ordem da Presidência desta Casa Legislativa venho encaminhar-lhe cópia das contas do Executivo Municipal e do Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relativos ao exercício de 1995, que seguem anexo.

Sem mais, renovo-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
**DIRETORA GERAL E DE CONTROLE INTERNO**

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Élio Rodrigues Fortini**  
**M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Câmara Municipal de Japeri - RJ.**

Recebi em 31/10/001